BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 315045

2. Descrição da necessidade

2.1. É de responsabilidade do Departamento do Meio Circulante - Mecir do Banco Central do Brasil - Bacen a execução dos serviços do meio circulante visando ao estabelecimento de condições para a satisfação da demanda por numerário em todas as regiões do país, função indispensável à atividade econômico-financeira e à manutenção do papel-moeda em poder da população em boas e seguras condições de uso.

2.2. Nesse sentido, entre as principais atividades realizadas pelo Mecir destacam-se:

a. saneamento do meio circulante;
b. atendimento à rede bancária por meio do custodiante;
c. a segurança da moeda e
d. a guarda e movimentação de numerário nacional e estrangeiro.

2.3 O Mecir, no cumprimento da atividade de provimento do meio circulante, realiza remessas aéreas de numerário, operações de envio de retirada de numerário junto ao custodiante, instituição contratada pelo Bacen para provimento capilarizado de numerário, sendo necessária a utilização de caminhões para o transporte do numerário.

2.4 Nas praças em que não há disponibilidade de caminhões próprios, o atendimento dessas demandas é realizado por meio de contratos continuados com empresas de transporte de cargas, com a utilização adaptada dos veículos para este propósito. Nesses casos, os veículos são disponibilizados sob demanda, acompanhados de motorista, sendo a remuneração vinculada à efetiva utilização do serviço. Embora essa solução proporcione flexibilidade operacional, sua continuidade está sujeita aos riscos inerentes aos processos de contratação e à execução contratual, havendo histórico de dificuldades tanto na condução de procedimentos licitatórios quanto na manutenção da regularidade da prestação dos serviços.

Levando-se em consideração as demandas esperadas e sua volatilidade, os requisitos de segurança envolvidos nas operações e a necessidade de garantir o adequado suprimento de numerário, a Gerência Operacional do Mecir demandou a avaliação de alternativas capazes de mitigar os riscos atualmente existentes, com foco na aquisição de novos veículos para substituição dos atuais, promovendo a modernização e a ampliação da frota de caminhões utilizada nas atividades do meio circulante.

A modernização da frota contribuirá para a redução dos riscos de descontinuidade das operações, o aumento da eficiência e da segurança operacional, a diminuição das emissões de poluentes pelos veículos utilizados pelo Banco Central, a redução dos custos de abastecimento e manutenção, bem como a eliminação da atual defasagem tecnológica da frota.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Mecir/ Geope/ Diplo	Leonam Guimaraes Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de 3 (três) caminhões com baú. Com isso, alguns padrões mínimos como entrega técnica, certificado de garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada nas respectivas regiões metropolitanas de Salvador e Recife, são necessários para que os veículos que sejam adquiridos sejam seguros, efetivos e eficientes para o fim a que se destinam. A ABNT dispõe regras tanto para a utilização, quanto para a fabricação de diversos materiais, incluindo alguns dos que comporão os objetos das licitações que partem desse Estudo.

Em decorrência disso, os itens a serem fornecidos devem estar acompanhados, quando for o caso, de manual do usuário, com versão em português.

Adicionalmente, o fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na IN 65 de 7 de Julho de 2020, foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive pelo próprio Banco Central, sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

Os caminhões, objeto da contratação, enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado. As características técnicas necessárias à satisfação da necessidade administrativa, tais como capacidade de carga, potência do motor, configuração de eixos, dimensões, equipamentos obrigatórios, sistemas de segurança e demais requisitos operacionais, são amplamente conhecidas e disponibilizadas por diversos fabricantes e fornecedores, possibilitando a formulação de propostas comparáveis entre si. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada com base em critérios objetivos, não havendo necessidade de avaliação de soluções inovadoras, personalizadas ou de natureza predominantemente intelectual.

Além disso, destaca-se também que s caminhões não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que suas especificações são determinadas exclusivamente pelas necessidades operacionais e de segurança relacionadas às atividades de logística de numerário, não contemplando características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Eventuais requisitos diferenciados de desempenho, capacidade, segurança ou tecnologia justificam-se pela finalidade institucional e pelas condições de utilização dos veículos, não constituindo atributos supérfluos ou destinados à elevação injustificada do padrão do bem.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 3 (três) caminhões com baú, 0 (zero) Km, fabricação 2026 e modelo 2026 ou superior, para fins de renovação de frota, com garantia de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das praças de Salvador e Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 3 (três) caminhões com baú, 0 (zero) Km, fabricação 2026 e modelo 2026 ou superior, para fins de renovação da frota, sendo 2 (dois) para a praça de Recife e 1 (um) para a praça de Salvador, com garantia de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.438.000,01

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. Para tanto, foram consideradas propostas comerciais e demais referências de mercado obtidas junto a fabricantes, concessionárias e fornecedores especializados na comercialização de veículos de carga com especificações equivalentes às definidas para atendimento das necessidades da Administração.

A aquisição visa assegurar a disponibilidade de meios próprios para o deslocamento de numerário entre dependências do Banco Central, instituições custodiante, aeroportos, Casa da Moeda do Brasil e demais locais envolvidos na cadeia logística do meio circulante.

Os valores coletados foram analisados quanto à sua aderência às características técnicas dos veículos pretendidos, abrangendo capacidade de carga, configuração, potência, equipamentos obrigatórios e demais requisitos estabelecidos para a solução. Verificou-se compatibilidade entre as cotações obtidas, sem a identificação de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando a representatividade e a consistência dos preços pesquisados, adotou-se a **média aritmética dos valores válidos** como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, por refletir adequadamente os preços praticados no mercado para veículos com as características requeridas para operações do Meio Circulante.

Assim, o valor estimado para a aquisição dos caminhões, conforme detalhado e analisado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, serve como referência para o planejamento da contratação, a previsão orçamentária e a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas durante o procedimento licitatório. Essa estimativa fornece parâmetro adequado para a aferição da razoabilidade econômica da contratação pretendida e para o planejamento dos recursos necessários à manutenção das atividades essenciais relacionadas à gestão do meio circulante nacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a solução consiste na aquisição de 3 (três) caminhões com características técnicas equivalentes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento do Meio Circulante, optou-se pelo não parcelamento da contratação, com a realização da licitação em item único.

A aquisição conjunta mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que favorece a padronização da frota, facilitando sua operação, gestão e manutenção, bem como o gerenciamento da garantia e da assistência técnica dos veículos.

Além disso, a reunião das unidades em um único item possibilita a obtenção de economia de escala, considerando a aquisição simultânea de três veículos de mesmas características, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento do objeto, conforme identificado no levantamento de mercado.

O parcelamento por unidade ou por local de entrega poderia resultar na contratação de veículos de fabricantes ou configurações distintas, aumentando a diversidade da frota e, consequentemente, a complexidade da gestão, da manutenção, do fornecimento de peças e dos procedimentos relacionados à garantia e à assistência técnica.

Dessa forma, considerando a homogeneidade dos bens, a necessidade de padronização operacional e os potenciais ganhos de escala e de eficiência administrativa, conclui-se que o não parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente adequado e não compromete a competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Identifica-se como contratação correlata a aquisição anteriormente realizada pelo Banco Central do Brasil para fornecimento de caminhões destinados às atividades operacionais do Departamento do Meio Circulante – Mecir, por se tratar de objeto de mesma natureza da presente contratação.

Na oportunidade, contudo, a aquisição não contemplou a totalidade dos veículos necessários ao atendimento das necessidades operacionais do Mecir, em razão das limitações orçamentárias existentes à época, o que exigiu a priorização de parte da demanda identificada.

A presente contratação, portanto, dá continuidade ao processo de renovação e adequação da frota, buscando suprir parcela da necessidade que não pôde ser atendida na contratação anterior. Trata-se, assim, de contratação correlata à aquisição precedente, mas autônoma quanto à sua execução, não havendo dependência entre os contratos para que os caminhões adquiridos possam ser utilizados nas atividades institucionais.

Ressalta-se que a aquisição ora proposta decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de veículos adequados às operações logísticas do Mecir, contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência das atividades relacionadas ao meio circulante.

Dessa forma, embora exista contratação anterior correlata, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à plena execução e utilização do objeto da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição encontra-se alinhada com a política ambiental do Banco Central, conforme relatório de Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticos, e ao planejamento de aquisições e distribuição de numerário para os próximos anos.

Em atendimento ao art. 13 da IN SEGES nº 58/2022, avaliou-se a necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527/2011, concluindo-se pela sua não classificação, por não conter informações cujo acesso deva ser restringido, possuindo conteúdo de caráter técnico, informativo e justificativo relacionado ao planejamento da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a divulgação do ETP contribui para a transparência, a isonomia entre os licitantes e o controle social, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, conclui-se pela inexistência de fundamento legal para a atribuição de sigilo ao documento.

Em relação à garantia da contratação, optou-se pela não exigência, nos termos facultados pela Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da avaliação dos riscos associados à contratação. A aquisição refere-se a caminhões produzidos em série, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por fabricantes e concessionárias regularmente estabelecidos, não envolvendo elevada complexidade técnica, execução continuada, investimento prévio significativo ou riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia contratual.

Ademais, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame e acarretar custos adicionais aos licitantes, os quais tendem a ser repassados à Administração, sem que se identifique benefício proporcional em termos de mitigação de riscos. Considerando a natureza do objeto, os mecanismos de fiscalização contratual previstos e a existência de garantia do fabricante para os veículos fornecidos, conclui-se que a exigência de garantia da contratação não se mostra necessária para assegurar a adequada execução do ajuste e a proteção do interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de caminhões para as praças que atualmente utilizam veículos locados proporcionará maior autonomia, previsibilidade e continuidade às operações de transporte de numerário conduzidas pelo Banco Central do Brasil. A medida reduzirá a dependência de contratos de locação, mitigando riscos relacionados à indisponibilidade de fornecedores, falhas contratuais e dificuldades de contratação.

Adicionalmente, permitirá maior controle sobre os recursos empregados na logística do meio circulante, ampliará a flexibilidade para atendimento das demandas operacionais e contribuirá para a manutenção de elevados padrões de segurança e confiabilidade nas operações.

Em uma perspectiva de longo prazo, a utilização de frota própria tende a proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, especialmente nas localidades em que a necessidade de emprego desses veículos é permanente e recorrente.Garantia de continuidade do serviço público prestado, maior segurança nas operações, redução de gastos com manutenção e consumo de combustíveis bem como redução dos índices de emissão de Gases de Efeito Estufa – GEE.

A sustentabilidade é um dos pilares de atuação do BCB, e passou a fazer parte da Agenda BC+. Para gerenciar os riscos sociais, ambientais e climáticos a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC contempla um conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática que devem ser observados na condução das atividades e processos do BCB.

Para esta aquisição, deverá ser observado a diretriz 6, disposta no inc. VI, do art. 5º, que estabelece a necessidade de: “aplicar requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente e do clima, tendo como recomendações estratégicas associadas:

a. definir e contemplar critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de compras e de alienações e na contratação de serviços, observando a cadeia produtiva”.

13. Providências a serem Adotadas

Não existe necessidade de adequação do ambiente de trabalho para a aquisição, tendo em vista se tratar de licitação para a continuidade de atividade realizada atualmente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos caminhões visa reduzir os impactos ambientais associados à operação logística do transporte de numerário, por meio da renovação da frota, com consequente redução do consumo de combustíveis e das emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento e a necessidade de aquisição de caminhões com baú, de forma a modernizar, padronizar e renovar a frota existente, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo.

DANIELA MENDES CORAL

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 08:42:28.

Despacho: De acordo.

MARCUS VINICIUS MAGDINIER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 08:44:26.

Despacho: De acordo.

RICARDO GULLO FILHO

Equipe de apoio